



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.668 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 50/2022, do Vereador Luís Zanco Neto).

Institui a Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotireoidismo e Hipertireoidismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É instituída a Campanha de Diagnóstico Precoce de Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, a ser promovida pela sociedade civil organizada, mediante a realização, dentre outras ações, de:

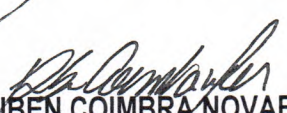
- I – distribuição de panfletos;
- II – ciclos de palestras;
- III – consultas e exames gratuitos realizados por profissionais da área ou estudantes supervisionados por seus professores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Outubro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO